Conheça as emendas relacionadas diretamente aos interesses da PGE-SP e propostas pela APESP (acesse diretamente no Diário Oficial no link http://bit.ly/emendasPL529):

Emenda nº 191 – excepciona da regra de repasse do superávit dos fundos aqueles previstos no artigo 76-A, inciso V, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, isto é, os fundos instituídos pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Defensorias Públicas, Tribunais de Contas e pelas Procuradorias-Gerais dos Estados.

Emenda 192 – determina a aplicação do disposto no artigo 19 da Lei Federal 10.522, em outras palavras, dá à PGE o mesmo tratamento dado pela legislação à PGFN e prevê a não condenação em honorários advocatícios na hipótese de não contestação e não apresentação de embargos à execução fiscal e exceções de pré-executividade, de modo a estimular ainda mais a consensualidade.

Emenda nº 193 – determina a transferência, sem descontinuidade, à PGE, dos ativos, acervo, bens e servidores do ITESP, quando pertinentes à regularização imobiliária de áreas devolutas e de interesse ambiental

Emenda nº 194 – dispõe a respeito da transferência do acervo de processos judiciais e administrativos das entidades extintas à Procuradoria do Estado, determinando a transferência de servidores e estrutura, bem como a sub-rogação do contrato de trabalho

Emenda 195 – Estabelece o direito à migração ao regime de previdência complementar